



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**EDITAL PROP Nº 01/2012**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA III TURMA DE RESIDÊNCIA**  
**MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no uso de suas atribuições, comunica a abertura de inscrições para a seleção de **RESIDENTES**, para a III TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, considerando os autos da Portaria Conjunta nº. 05, de 28 de outubro de 2011 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde / Ministério da Educação- ME e a Secretaria de Ensino Superior / Ministério da Saúde-MS, circunscrita às seguintes normas:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste edital é a seleção de candidatos para provimento de 16 (dezesseis) vagas para a **III TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMSFC)**, distribuídas conforme discriminado abaixo:

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
Assistente Social	02	02 anos	5.764 horas	Graduação em Serviço Social
Educador Físico	02	02 anos	5.764 horas	Graduação em Educação Física
Enfermeiro	03	02 anos	5.764 horas	Graduação em Enfermagem
Fisioterapeuta	02	02 anos	5.764 horas	Graduação em Fisioterapia
Cirurgião Dentista	03	02 anos	5.764 horas	Graduação em Odontologia
Nutricionista	02	02 anos	5.764 horas	Graduação em Nutrição
Psicólogo	02	02 anos	5.764 horas	Graduação em Psicologia

- 1.2 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, com objetivo de qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família para que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.
- 1.3. O curso terá duração de 02 (dois) anos, em tempo integral, com atividades teóricas e teórico-práticas (20%) e atividades práticas de formação em serviço-comunidade (80%). A formação em serviço-comunidade será desenvolvida sob supervisão de docentes tutores e preceptores, junto às equipes de saúde da família da Fundação Municipal de Saúde - FMS no município de Teresina-PI. As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente nas dependências do CCS/UESPI, sob acompanhamento de docentes, e estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no endereço [www.uespi.br/nucepe](http://www.uespi.br/nucepe), no período compreendido entre as 8h do dia 09.01.2012 e às 18h do dia 20.01.2012 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) Efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 23.01.2012.

2.2. A PROP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.1, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo da perda do prazo.

2.4. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 100,00 (cem reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente **(na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos)**, em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NÃO será efetivada.

2.5. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á a última inscrição efetivada, com seu respectivo pagamento.

2.7. O candidato não poderá alterar sua opção por área de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

## 2.8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.8.1. Poderão concorrer candidatos que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Formação Universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do subitem 1.1;
- Disponibilidade para Dedicção Exclusiva durante o período da Residência, que é de 24 meses;



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



## 2.9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

- a) Cópia Autenticada do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;
- b) Cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Cópia Autenticada do Registro Profissional do Conselho Profissional Competente;
- e) Cópia autenticada da RG e CPF;
- f) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);
- g) Declaração de disponibilidade de Dedicação Exclusiva para a Residência.

## 3 PROCESSO SELETIVO - PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 3.1. A Prova Escrita Objetiva com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 60 (sessenta) pontos, e será realizada no dia 05.02.2012 (domingo), no horário de 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário do Piauí), **na cidade Teresina-PI**, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, etc.) versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões distribuídas conforme Quadro I.
- 3.2 Os Candidatos deverão entregar obrigatoriamente, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva, fotocópia dos seguintes documentos: identidade, CPF, carteira profissional, diploma de formação acadêmica.

**Quadro 1 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA**

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
<b>PROVA 01:</b> SUS, Legislação e Atenção Primária em Saúde	30	30
<b>PROVA 02:</b> Educação Permanente em Saúde e Promoção da Saúde	30	30
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA</b>		<b>60</b>

- 3.3 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de realização de sua Prova Escrita Objetiva, que estará disponível até o dia 01.02.2012, no endereço eletrônico [www.uespi.br/nucepe](http://www.uespi.br/nucepe).



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- 3.4 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com **original do documento de identificação informado no ato da inscrição** e Cartão de Informação, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta fabricada em material transparente. Não será permitida a entrada no Centro de Aplicação da Prova Escrita Objetiva àquele candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 3.5 O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que **apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição**, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, com dentro do prazo de validade.
- 3.6 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 3.7 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 3.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.
- 3.9 O candidato somente poderá ausentar-se do Centro de Aplicação de Provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início da mesma.
- 3.10 As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 3.11 Em virtude do exposto no subitem 3.9. não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 3.12 Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 3.13 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- 3.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.
- 3.15 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.
- 3.16 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, nos dias 07 e 08.02.2012, no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – *Campus* Poeta Torquato Neto, localizado à Rua João Cabral, 2231 – Norte – Bairro Pirajá em Teresina - PI, **no horário de 8h às 13h.**
- 3.17 **Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
- 3.18 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 3.19 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 3.20 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 3.16.
- 3.21 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

#### **4 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. Será considerado CLASSIFICADO, o candidato que, **cumulativamente**, alcançar pontuação igual ou superior a **50% do total de pontos de cada uma das provas**, e que, **estiver dentro do limite de 03 (três) vezes o número de vagas por área de concorrência**, conforme Quadro 2 do presente Edital.
- 4.2. Somente será considerado APROVADO aquele candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando a área de concorrência, conforme Quadro 2 do presente Edital.
- 4.3. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 4.1., deste Edital.
- 4.4. O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.
- 4.5. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por Programa para o presente processo seletivo.





**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



- 4.7. Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:
- a) maior nota na Prova 01 - SUS, Legislação e Atenção Primária em Saúde;
  - b) maior nota na Prova 02 - Educação Permanente em Saúde e Promoção da Saúde;
  - c) maior idade.

## **5. VAGAS E CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

- 5.1. DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.
- 5.2. CARGA HORÁRIA: 5.764 (cinco mil, setecentas e sessenta e quatro) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais.
- 5.3. NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: de acordo com o Quadro 2, deste Edital.
- 5.4. REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.
- 5.5. VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do início das atividades.
- 5.5.1 A bolsa poderá ter seu valor alterado apenas conforme estabelecer o PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, programa financiador.
- 5.5.2 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, em qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa de RMSFC/CCS/UESPI, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e o Regimento, interrompa as atividades do Programa ou o bolsista não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do Curso.
- 5.5.3 As despesas e repasses com a bolsa dos residentes ficarão a cargo do PROGRAMA NACIONAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE.
- 5.6 SUPLENTE: Serão considerados suplentes os candidatos que, em observância ao resultado final do Processo Seletivo estiverem como CLASSIFICADOS. Assim, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do início das atividades do Curso, caso ocorra desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, poderá haver convocação de suplente para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação para a área de concorrência – em observância ao que determina o art. 2º da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Os suplentes poderão ser convocados por meio de telefonema, e-mail ou telegrama registrado, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição. O suplente convocado terá um prazo de 24 horas contadas a partir da hora do telefonema, e-mail ou da emissão do telegrama para efetivamente assumir sua vaga. Caso não o faça dentro desse prazo estabelecido sem justificativa por escrito à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família



**GOVERNO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS**



e Comunidade, situada na Rua Olavo Bilac, 2335, Centro, CEP 64001-280, Teresina-PI, será convocado o próximo suplente na ordem de classificação.

**QUADRO 2**  
**ÁREA DE CONCORRÊNCIA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E VAGAS**

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS
Assistência Social	Assistente Social	02
Educação Física	Educador Físico	02
Enfermagem	Enfermeiro	03
Fisioterapia	Fisioterapeuta	02
Odontologia	Cirurgião Dentista	03
Nutrição	Nutricionista	02
Psicologia	Psicólogo	02

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.
- 6.2 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;
  - faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de qualquer das fases deste Processo Seletivo ou que não portarem a documentação exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não possuírem até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 2.9, deste Edital.
  - não atender as determinações regulamentadas neste Edital;
  - utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
  - não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
  - estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógio digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2012.  
Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação – PROP



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	06.01.2012
Período de Inscrições	09 a 20.01.2012
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	23.01.2012
Divulgação do Cartão de Informação (locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva)	01.02.2012
Realização da Prova Escrita Objetiva	05.02.2012
Divulgação do Gabarito Preliminar	06.02.2012
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	07 e 08.02.2012
Resultado dos Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	13.02.2012
Resultado Final	ATÉ 20.02.2012





GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



## ANEXO II - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

AGUIAR Z. N. **SUS Sistema Único de Saúde**: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 1ª edição. São Paulo: Martinari, 2011.

ANDRADE L. O. M. de; BARRETO, I. C. de H. C; FONSECA, e col. **SUS passo a passo**: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais. 2. ed. rev. Ampl. São Paulo: Hucitec; 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Para entender a gestão do SUS**. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf>

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO\\_7508.pdf](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf)

BRASIL. Emenda constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm)

BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/web\\_confmundial/docs/l8080.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf)

BRASIL. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/web\\_confmundial/docs/l8142.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil**. Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: [http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/05\\_0080\\_m.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/05_0080_m.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde**. Brasília : Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes\\_nacionais\\_adoles\\_jovens\\_230810.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/diretrizes_nacionais_adoles_jovens_230810.pdf)



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PoliticaNacionalPromocaoSaude.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível

em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nac\\_atencao\\_mulher.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Disponível em:

<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf>.

BRASIL. Portaria GM/MS n. 154, de 24 de janeiro de 2008. Republicada em 04 de março de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Disponível em:

[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria\\_N\\_154\\_GMMS.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_N_154_GMMS.pdf)

BRASIL. Portaria GM/MS n. 1996, de 20 de Agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria\\_N\\_1996\\_GMMS.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_N_1996_GMMS.pdf)

BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:

<http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/110154-2488.html>

BRASIL. Portaria n. 2528, de 19 de outubro de 2006. Dispõe sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528\\_pnspi.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528_pnspi.pdf)

BUSS, P.M.; CARVALHO, A.I. Desenvolvimento da promoção da saúde no Brasil nos últimos vinte anos (1988-2008). **Ciência e Saúde Coletiva**, Vol. 14, Núm. 6, Dez., 2009, pp. 2305-2316. Disponível em:

<http://redalyc.uaemex.mx/pdf/630/63012431037.pdf>

CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, Feb. 2007. Disponível

em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2007000200016](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2007000200016)



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, 2004. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=isso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=isso)

COSTA, E.M.A. da; CARBONE, M.H.; Saúde da Família uma abordagem Multidisciplinar. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.

FARIA, R. M.; BORTOLOZZI, A. Espaço, território e saúde: contribuições de Milton Santos para o tema da geografia da saúde no Brasil. **R. RA´E GA**, Curitiba, n. 17, p. 31-41, 2009. Editora UFPR. Disponível em:

<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/raega/article/viewFile/11995/10663>

NORONHA, M.G.R.C.S. et al . Resiliência: nova perspectiva na promoção da saúde da família?. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, Apr. 2009. Disponível em:

[http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232009000200018](http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200018)

ROCHA, P.M. et al . Avaliação do Programa Saúde da Família em municípios do Nordeste brasileiro: velhos e novos desafios. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em:

<http://www.scielosp.org/pdf/csp/v24s1/12.pdf>

SILVA, J.A.M.; PEDUZZI, M. Educação no trabalho na atenção primária à saúde: interfaces entre a educação permanente em saúde e o agir comunicativo. *Saude soc.*, São Paulo, v. 20, n. 4, Dec. 2011 .

Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000400018&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902011000400018&script=sci_arttext)

SOUSA, M.F.M.; HAMANN, E. Programa saúde da família no Brasil: uma agenda incompleta? **Ciência & Saúde Coletiva**, 2009, 14 (Setembro-Outubro). Disponível em:

<http://redalyc.uaemex.mx/pdf/630/63011684002.pdf>

VERAS, M.M.S. et al . Sistema de informação dos núcleos de atenção integral na saúde da família - SINAI. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 16, n. 1, abr. 2007. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12902007000100015&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902007000100015&lng=pt&nrm=iso).